

DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19

Código ISIN nº BRDOMCCTF004

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DOMC11

Fato Relevante

DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem, por meio de seu representante legal, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.360.305/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e a administrar carteiras de valores mobiliários, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2300, 11º andar, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”), comunicar que, nesta data, foi convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a pedido de cotistas que representam mais de 5% das cotas emitidas, conforme parágrafo quarto do artigo 57 do Regulamento do Fundo, a realizar-se no escritório da Caixa Econômica Federal (“Administradora”) localizado no Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, na Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, no dia 17 de fevereiro de 2016, às 15h30, para deliberar, nos termos do art. 55, III, do Regulamento do Fundo sobre a destituição do gestor Claritas Administração de Recursos Ltda., cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.987.891/0001-00, e a eleição do novo gestor Reag Investimentos Ltda., cadastrado no CNPJ/MF sob nº 18.606.232/0001-53, indicado pelos cotistas que representam mais de 5% das cotas emitidas.

Cumprе ressaltar que, nos termos do artigo 29 do Regulamento, na hipótese de destituição e/ou substituição sem Justa Causa do Gestor, o Fundo pagará ao Gestor destituído/substituído uma taxa de performance que será equivalente à Taxa de Performance que lhe seria devida caso o Empreendimento fosse alienado pelo Fundo à época da destituição sem Justa Causa, a qual será calculada com base nos mesmos critérios aplicáveis à Taxa de Performance e na forma prevista nos parágrafos do aludido artigo.

Dessa forma, a substituição do Gestor poderá trazer impacto nas finanças do Fundo, uma vez que, para efetuar o pagamento da Taxa de Performance Pro Rata ao gestor destituído, o Fundo precisará utilizar suas reservas financeiras e, caso tais reservas não sejam suficientes, utilizará os recursos da rentabilidade mínima garantida, podendo afetar a distribuição de rendimentos aos cotistas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail gedef@caixa.gov.br

São Paulo/SP, 3 de fevereiro de 2016.

DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, por sua Administradora, Caixa Econômica Federal